

D E C R E T O Nº 2749, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 130.528.403,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 130.528.403,27 (Cento e Trinta Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548742 - TCM	0101	449052	2.758.898,00
031010112214548743 - TCM	0101	319011	8.000.000,00
031010112614548741 - TCM	0101	339040	9.400.000,00
151011312212978338 - SECULT	0101	339037	1.576.103,30
151011339215038421 - SECULT	0101	339031	252.642,77
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	371.248,93
161011236115098904 - SEDUC	0143	319004	9.049.899,44
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	16.475.651,56
161011236115098904 - SEDUC	0143	319016	1.564.424,16
161011236215098906 - SEDUC	0143	319011	8.172.901,15
161011236615098479 - SEDUC	0143	319004	485.016,09
161011236615098479 - SEDUC	0143	319011	1.695.718,92
161011236615098479 - SEDUC	0143	319016	2.730.292,29
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329021	3.710.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	2.045.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	16.926.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	1.800.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	20.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	10.000.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0125	449051	2.364.739,89
291012678214867430 - SETRAN	0126	444042	1.504.866,77
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	1.124.408,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339033	88.390,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339037	532.182,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	1.289.967,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339040	199.490,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339140	349.357,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339014	200.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339033	1.474.456,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	1.750.574,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	97.588,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339039	438.588,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.000.000,00
TOTAL			130.528.403,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.185, de 11/11/2022**

D E C R E T O Nº 2784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.259.553,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.259.553,80 (Oito Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212974668 - SEEL	0101	339030	26.500,00
081012712212978338 - SEEL	0101	339033	105.036,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339036	176.310,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	94.094,65
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	71.985,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	560.000,00
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	150.000,00
261010612415028270 - PMPA	0101	339036	44.000,00
261010612415028270 - PMPA	0101	339039	3.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	3.000.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339030	270.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339037	795.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339039	330.000,00
572012012212978338 - EMATER	0301	339033	64.485,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339030	40.866,00
682010824315058393 - FASEPA	0101	339039	269.623,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	100.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	0101	335041	83.436,06
862012678414867576 - CPH	0130	449051	1.300.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	100.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	200.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	475.218,09
TOTAL			8.259.553,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0101	339039	296.904,65
081012781214998322 - SEEL	0101	339039	105.036,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339014	21.985,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339033	50.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	3.150.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	339030	560.000,00
261010624415008591 - PMPA	0101	339015	47.000,00
532012212212978339 - IOE	0261	339036	500.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339030	100.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339036	70.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339039	100.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339030	200.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339033	40.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339036	40.000,00